



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 64/95

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de julho de 1995 de 2,46%, RESOLVE:

Art. 1o.- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de agosto de 1995, passa a ser de R\$ 4.319,74 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

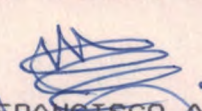
Art. 2o. - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de agosto de 1995, passa a ser de R\$ 2.879,82 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

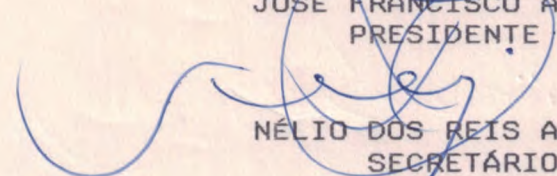
Art. 3o. - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de agosto de 1995, passa a ser de R\$ 1.071,59 (hum mil, setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4o. - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de agosto de 1995, passa a ser de R\$ 714,39 (setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de agosto de 1995.

Itaú de Minas, em 25 de agosto de 1995.


JOSÉ FRANCISCO ALVES
PRESIDENTE


NÉLIO DOS REIS AMORIM
SECRETÁRIO